



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 31 DE 2020

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 30 de 2020, aprovado em 9ª Sessão Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 29 de maio de 2020.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO
Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN
Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo: 0004207/2020 02/06/2020 14:19:29

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
106771
0004207/2020

4ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 31 de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 2020.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir três Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais), destinados ao Fundo Municipal de Saúde, que serão classificados da seguinte forma:

19.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: 05

103010006.2.039 – Manutenção da USF – Unidades Saúde da Família

**3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa
Jurídica.....R\$ 350.000,00**

103040006.2.084 – Manutenção da Vigilância Sanitária

**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente.....R\$ 30.000,00**

103040006.2.120 – Manutenção da Vigilância em Saúde

**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente.....R\$ 12.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro apurado em 31.12.2019, nas contas correntes nº 00624013-0 - c/ CEF c/FNS CUSTEIO e 624004-0 - CEF c/ BLVS ECD, Agência 4.205-6.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.